

Principais motivos para reprovação de cadastros de eleitores e candidatos no processo eleitoral para os Colegiados Setoriais das Artes da Bahia 2012

Durante o processo de validação dos cadastros, a Comissão Eleitoral identificou alguns equívocos que puderam ter prejudicado a aprovação dos registros. Por exemplo:

1- **Participantes que marcaram o setor de atuação erroneamente:** o currículo enviado no cadastro demonstra atuação no setor de Artes Visuais, mas o cadastro foi encaminhado para o setor de Audiovisual ou para o setor de Música, por exemplo. Neste caso, poderá ser encaminhado o recurso solicitando a mudança para o setor correto em que pretende participar.

2- **Endereço registrado de outro estado:** eleitor ou candidato que declarou residir no estado da Bahia, mas que preencheu os dados de endereço e telefone no formulário como sendo de um outro estado. Poderá encaminhar recurso anexando comprovante de endereço atual no estado da Bahia, no nome do interessado.

3- **Currículo incompleto:** eleitor ou candidato que não informou dados relevantes de sua atuação no setor (desde quando atua no setor; de que maneira atua no setor; nome das principais obras que realizou ou participou, eventos ou atividades realizadas no setor; nome de parceiros – diretores, coreógrafos, compositores, arranjadores, fotógrafos, performers, escritores, dentre outros –, se houver; nome de grupos, companhias, associações ou coletivos de que participa ou participou, se for o caso, etc.). No caso de candidatos, o currículo deve apresentar ainda atuação do interessado, nos últimos três anos, no setor. Estes participantes poderão encaminhar recurso anexando currículo completo para reavaliação da Comissão.

4- **Fotografia não identifica o candidato:** alguns candidatos tiveram seu cadastro reprovado por terem enviado fotografia em que aparece mais de uma pessoa na imagem; ou a pessoa na foto está caracterizada com máscara ou maquiagem que encobre totalmente seu rosto; ou a foto apresenta outras partes do corpo que não o rosto. Poderá ser enviado recurso por e-mail anexando outra foto. Recomendamos que a fotografia encaminhada apresente o candidato sozinho e com nitidez de seu rosto, como numa foto 3x4. Lembramos a importância de que a imagem esteja em boa resolução (mínimo de 300 dpi).

5- **Arquivo de imagem corrompido:** o arquivo com a imagem foi enviado, mas não é possível sua visualização, mesmo sendo utilizados computadores e programas diferentes para acesso. Poderá ser encaminhado recurso anexando a imagem no e-mail, de preferência em mais de um formato de arquivo. Neste caso, sugerimos observar as recomendações no item 4 acima.

6- **Erro na apresentação da proposta de candidatura:** alguns candidatos apresentaram a proposta de candidatura fora dos padrões estabelecidos na Portaria que regulamenta o processo eleitoral. Tal Portaria estabelece que os candidatos devem apresentar “pelo menos uma proposta de diretriz para o desenvolvimento da área em que concorre”. Cabe ressaltar que a proposta deve indicar claramente uma DIRETRIZ para o desenvolvimento do setor. Poderá ser encaminhado recurso com a(s) proposta(s), conforme normas estabelecidas pela Portaria.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para os Colegiados Setoriais das Artes da Bahia